



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 28 DE JUNHO DE 2021 - Tiragem desta Ed.: 10 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.

CNPJ/MF 09.148.131.001/95.

LEI MUNICIPAL Nº 505/2021, de 28 de junho de 2021.

“Modifica a nomenclatura da Lei Municipal nº 228, de 31 de janeiro de 2002, e Cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o artigo 38, “Caput” da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Manaíra-PB, **DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.**

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo modificar a nomenclatura da Lei Municipal nº 228, de 31 de janeiro de 2002, e Criar o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º - Fica modificado a nomenclatura da alínea “c”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 228, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece a Estrutura Administrativa, Cria Secretarias para o município e Organiza os Cargos de provimento em Comissão, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

Art. 3º - Com a modificação prevista, a Secretaria de Educação e Cultura, passa a chamar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

Art. 4º - Criar o Conselho Municipal de Turismo, que será de forma consultiva e deliberativa e composto por 10 (dez) membros, sendo, paritariamente de 05 membros do Governo e 05 não Governamentais, assim composto:

DO GOVERNO:

1 – Secretário Municipal De Educação, Cultura e Turismo.

2 – Secretário de Finanças.

3 – Gabinete do Prefeito.

4- Um Vereador da Situação.

5 – Um Vereador da Oposição.

NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 – Um representante da área cultural.

2 – Um representante de Bares e Restaurantes.

3 – Hospedagens e áreas de lazer.

4 – Transporte e roteiros turísticos.

5 – Setor de artes visuais.

Art. 5º - Com a modificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, tem por objetivo incluir a cidade de Manaíra-PB na rota do Turismo Local, Estadual, Nacional e até Internacional, já que o nosso município é rico de belezas naturais, como cachoeira, rios, áreas de lazer, museu, inscrições hieroglíficas rupestres como a pedra dos letrados, encravada na comunidade Rajada.

Art. 6º - Em face das modificações feitas, fica Criada a Diretoria de Turismo, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, que será Provimento por meio de Cargo Commissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, o qual integrará aos Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal e é atribuindo a este a remuneração constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, 28 de junho de 2021.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

ANEXO I – da Lei Municipal nº 505, de 28 de junho de 2021.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA DO CARGO	CÓDIGO	VALOR EM REAIS
01	DIRETOR DE TURISMO	DT	1.100,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2021.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 506/2021, de 28 de junho de 2021.

“Modifica a nomenclatura da Lei Municipal nº 228, de 31 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o artigo 38, caput, faço saber que a Câmara Municipal de Manaíra-PB, **DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.**

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo modificar a nomenclatura da Lei Municipal nº 228, de 31 de janeiro de 2002, para acrescentar o termo “Meio Ambiente” na Secretaria Municipal de Agricultura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 28 DE JUNHO DE 2021 - Tiragem desta Ed.: 10 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

Art. 2º - Fica modificado a nomenclatura da alínea “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 228, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece a Estrutura Administrativa, Cria Secretarias para o município e Organiza os Cargos de provimento em Comissão, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

Art. 3º - Com a modificação prevista, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, passa a chamar-se **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, 28 de junho de 2021.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional -